

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2017

SF/17337.41584-11

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Segurança Pública.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 72, 77, 101 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 72.**

.....
XIV – Comissão de Segurança Pública (CSP).” (NR)

“**Art. 77.**

.....
XIV – Comissão de Segurança Pública, 17.

..... ” (NR)

“**Art. 101.**

.....
II -

.....
d) direito civil, comercial, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial e marítimo.

..... ” (NR)

“**Art. 107.**

I –



SF/17337.41584-11

m) Comissão de Segurança Pública: às terças-feiras, às oito horas e trinta minutos.

.....” (NR)

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 104-F:

“Art. 104-F. À Comissão de Segurança Pública compete opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas:

I – segurança pública, corpos de bombeiros militares, polícias civil, militar, federal, rodoviária federal e ferroviária federal;

II – polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

III – fiscalização, produção e comercialização de material bélico;

IV – direito penal, processual penal e penitenciário.”

Art. 3º Revoga-se o art. 101, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme inúmeras pesquisas realizadas no País, a segurança pública se encontra entre as maiores preocupações dos brasileiros e, conforme uma avaliação realizada pela Confederação Nacional da Indústria em 2016, trata-se do segundo serviço público mais mal avaliado pela população, com apenas 22% de aprovação, ficando atrás apenas da saúde pública, com 20%.

Infelizmente, esses índices de avaliação negativa têm razão de ser: conforme dados da Organização das Nações Unidas, vivemos no País com o maior número absoluto de homicídios do mundo, alcançando a impressionante e triste marca de 60 mil assassinatos em 2016, superando em muito outras nações em desenvolvimento.



SF/17337.41584-11

Nesse sentido, resta clara a necessidade de se criar na estrutura do Senado Federal uma comissão permanente específica para tratar do tema, como já ocorre na Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, que vem contribuindo de forma decisiva no debate sobre possíveis soluções para os inúmeros problemas enfrentados no Brasil.

Ademais, com a aprovação do texto que ora propomos haverá também desoneração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, que já possui um extenso e importante rol de competências, mas ainda tem de enfrentar a temática relativa à segurança pública, polícias e assuntos correlatos, o que acaba por sobrecarregar os seus membros e dificultar o bom andamento dos trabalhos.

Desse modo, cientes de que estamos contribuindo para o debate e o enfrentamento das questões relativas à segurança pública e, também, para o aperfeiçoamento da distribuição interna de trabalhos nesta Casa, solicitamos o apoio dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadoras para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador ELMANO FÉRRER